

**EDITAL Nº 01/2010 DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2010**

**LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE PASSIRA, SOB O REGIME JURÍDICO DE PERMISSÃO, DELEGADA A PESSOA FÍSICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA – Estado de Pernambuco**

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi, no Município de Passira-PE, constitui um serviço público, a ser prestado mediante delegação de Permissão, nos termos da Lei Municipal nº. 604/2009 de 16 de dezembro de 2009.

A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as Leis de nº 8.666/93 e 8.987/95, coordenará os trabalhos da presente Licitação.

O regime das permissões de Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi e critérios de licitação encontram-se neste Edital.

**2 – OBJETO**

2.1. - O objeto da presente Concorrência Pública, tipo **melhor técnica**, é a delegação através de Contrato de Permissão, a título precário, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi, no Município de Passira-PE, às pessoas físicas capazes de executarem o referido serviço.

2.2. – Obedecidos e respeitados o critérios para habilitação no processo licitatório, serão selecionados os **28 (vinte e oito)** primeiros classificados, com a seguinte divisão:

- a) **18 (dezoito)** primeiras novas permissões a serem concedidas imediatamente;
- b) **10 (dez)** novas permissões a serem convocadas à medida da necessidade do serviço para o Município de Passira, comprovado o interesse público.

**3 – GLOSSÁRIO**

As palavras, termos ou expressões abaixo relacionadas têm os seguintes significados e interpretações:

a - **Licitante**: Pessoa Física que apresentar proposta em conformidade com o Edital.

b- **Contrato de Permissão**: Contrato de permissão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço.

c - **Permissão**: Delegação a título precário, mediante licitação, de prestação de Serviço Público de Transporte Individual de Passageiro, por meio de táxi, feita pelo Município, à pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

d - **Transporte Individual de Passageiro por meio de táxi**: Transporte Individual através de veículo automotor de duas ou quatro portas, dirigido por motorista devidamente habilitado, para atender à população do Município de Passira-PE.

**4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, tamanho ofício, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Passira-PE.

ENVELOPES 1 - Documentos para Habilitação

Concorrência Pública nº 001/2010

Nome do Licitante:

Endereço do licitante:

Bairro: Cidade: Tel:

Prefeitura Municipal de Passira

ENVELOPE 2 - Proposta Técnica

Concorrência Pública nº 001/2010

Nome do Licitante:

Endereço do licitante:

Bairro: Cidade: Tel:

4.1. - Os envelopes 01 (hum) e 02 (dois) deverão ser entregues juntos e no prazo estabelecido neste Edital;

4.2. - Não serão recebidos envelopes ou propostas encaminhados por via postal, fax ou telex ou via e-mail (endereço eletrônico);

4.3. - Os licitantes deverão protocolizar os envelopes no período, improrrogável, a partir da data de publicação do instrumento convocatório até **10 de dezembro de 2010 das 8:00 às 13:00 horas**. Os envelopes deverão ser protocolizados no setor de licitações, localizado no Prédio da Prefeitura sito à Rua Maria Pereira da Silva, 87, Passira/PE, no departamento de licitação, mediante recibo nos envelopes, por membro da Comissão Permanente de Licitação. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

4.4. - Após a entrega dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta técnica, não será permitido a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

4.5. - **Dos Procuradores dos Licitantes** – Pessoas Físicas.

4.5.1. - Na entrega da proposta, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão de Licitação, procuração com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto à Prefeitura Municipal de Passira-PE.

4.5.2. - Na falta de procuração e dos documentos descritos neste Edital, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta.

4.5.3. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

4.5.4. - Somente será admitida a participação de um único representante do proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

## **5 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. - Esta licitação é aberta a todas as pessoas físicas que desejem prestar por delegação de permissão o Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi.

5.1.1. - Para serem considerados habilitados à execução do serviço, os licitantes deverão cumprir as exigências deste Edital, das Leis nº 8.666/93, e demais legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

5.2. - Documentos que deverão ser apresentados para habilitação

5.2.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas, ou por servidor público.

5.2.2. - **Pessoa Física** - Envelope 1

a – Cédula de Identidade;

b – Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC (CPF);

c – Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “B”;

d – Certificado de Reservista ou equivalente;

e – Título eleitoral com comprovantes de votação nas duas últimas eleições, ou certidão de quitação eleitoral, ou justificativa de votação perante o Tribunal Regional Eleitoral.

f – Atestado médico (original) emitido após o início da publicação dos editais;

g – Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo 3A deste Edital;

h – Declaração, sob as penas da lei, conforme anexo 3B deste Edital;

i – Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme anexo 3C deste Edital;

j – Atestado de bons antecedentes emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

k - Certidão negativa de débito em nome do licitante para com a Fazenda Pública fornecida pela Prefeitura Municipal de Passira;

l – certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas após o início da publicação do edital pela:

- Justiça Federal

- Justiça Estadual

- Comarca na qual é domiciliado o licitante.

5.2.3. - **Pessoa Física** - Envelope 2

a – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou preenchimento do formulário: “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”; conforme modelo apresentado no anexo 4A deste Edital;

b – “Declaração de Tempo de Habilitação”, conforme Anexo 4B deste Edital.

c – Certidão do DETRAN comprovando que o licitante não foi punido por infrações graves e/ou gravíssimas, ou se foi punido, discriminando o tipo da infração, relativa aos últimos 12 (doze) meses, contados da data de início da publicação do edital.

5.2.4 – As certidões deverão estar dentro do prazo de validade ou emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

## **6 - RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO**

As exigências mínimas em relação aos veículos serão as seguintes:

a – Modelos da espécie automóvel, com 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros;

b - Permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto a critério da Prefeitura Municipal;

c - Os veículos, na época da vistoria, deverão estar obrigatoriamente dotados de registrador de velocidade, extintor de incêndio e luz de freio elevada no vidro trazeiro;

d - Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

## **7 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. - A abertura do envelope de habilitação, dar-se-á em sessão pública, perante a Comissão de Licitação, no dia **16 de dezembro de 2010**, às 09:00 horas, no

Departamento de Licitações, localizado na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE.

## **8 - PROCEDIMENTOS**

8.1. - O procedimento licitatório seguirá as determinações das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. - Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas Atas circunstanciais.

8.3. - Inexistindo recursos contra a decisão supra ou após o julgamento dos interpostos, a classificação e julgamento final será homologado pelo Prefeito Municipal.

8.4. - Critérios de Julgamento:

Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

a - incompleta;

b - com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c - que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

d - que descumpram qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

e - a Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, poderá a seu critério determinar diligências e dilações de prazo, para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente;

f - todas as declarações dos anexos deste Edital, deverão ser preenchidas, legivelmente, à máquina, digitalizada ou em letra de forma com caneta azul ou preta, **sendo que deverão ter suas assinaturas reconhecidas em cartório.**

g - quaisquer manifestações de licitantes deverão ocorrer obrigatoriamente por ocasião das reuniões, salvo aqueles que interpuserem recurso legal;

h - havendo empate, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

## **9 - JULGAMENTO - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. - A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério da contagem de pontos de cada proposta, conforme determinado no item 9.3. deste Edital.

9.2. - Os licitantes serão classificados em ordem decrescente do número de pontos.

9.2.1. - O maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

9.3. - Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

9.4. - Conforme o **tempo de habilitação como condutor de taxi** comprovado pelo proponente, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de dezoito pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
24 a 35 Meses	2
36 a 47 Meses	4
48 a 59 Meses	6
60 a 71 Meses	8
72 a 83 Meses	10
84 a 95 Meses	12
96 a 107 Meses	14
108 a 132 Meses	16
Acima de 132	18

9.5. Conforme o **tempo de prestação de serviços de táxi** comprovado pelo proponente será atribuída uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de trinta e quatro pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01 a 11 Meses	18
12 a 23 Meses	20
24 a 35 Meses	22
36 a 47 Meses	24
48 a 59 Meses	26
60 a 71 Meses	28
72 a 83 Meses	30
84 a 95 Meses	32
Acima de 96 Meses	34

9.6. Conforme o **número de pontos registrados**, nos últimos doze meses, em nome do proponente, no Cadastro Nacional de Habilitação, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de vinte pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
19 Pontos	0
18 Pontos	2
17 Pontos	3
16 Pontos	4
15 Pontos	5
14 Pontos	6
13 Pontos	7
12 Pontos	8
11 Pontos	9
10 Pontos	10
09 Pontos	11
08 Pontos	12
07 Pontos	13
06 Pontos	14
05 Pontos	15
04 Pontos	16
03 Pontos	18
00 Pontos	20

9.7 Conforme o **tempo de uso do veículo** vinculado ao proponente para execução do contrato de permissão de serviço público, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de oito pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ano de Fabricação 2010	08
Ano de Fabricação 2009	07
Ano de Fabricação 2008	06
Ano de Fabricação 2007	05

Ano de Fabricação 2006	04
Ano de Fabricação 2005	03
Ano de Fabricação 2004	02
Ano de Fabricação 2003	01

## **10 - OUTORGA DE PERMISSÃO**

10.1. - Do prazo

10.1.1. - As permissões serão válidas por um período de 08 (oito) anos, renovável por igual período, a critério da administração.

10.2. - Da Contratação

10.2.1. - A Prefeitura notificará os licitantes classificados, na própria sessão, através de publicação no quadro de avisos do Município ou correspondência informativa em caráter extra-oficial, para apresentarem, no prazo de 20 (vinte) dias, os veículos nas condições declaradas no anexo 4A.

10.2.2. - Juntamente com o laudo de aprovação da vistoria, far-se-á a entrega do Contrato de Permissão e demais documentos.

## **11 - RECURSOS**

11.1. - Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

12.1. - Para esclarecimentos adicionais, os licitantes deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Passira-PE, por carta, telefone ou pessoalmente, no seguinte endereço: Rua Maria Pereira da Silva, 87, centro, Passira-PE., CEP 55650-000 até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

12.1.1. - O horário de atendimento será de 8:00 às 13:00 horas.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. - A presente concorrência terá validade de 02 (dois) anos da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada, uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.

13.2. - A não apresentação dos veículos nas mesmas características indicadas no "*Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo*" (anexo 4A), implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação.

13.3. - O licitante que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Permissão.

13.4. - Não serão admitidas inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento dos envelopes, excetuando apenas os casos previstos neste Edital.

13.5. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

PASSIRA, 29 de outubro de 2010.

Maria José de Albuquerque Moreira Andrade  
=Presidente da CPL=

## ANEXO I

### **REGIME DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO**

A Concorrência Pública, tipo melhor técnica, para execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, tem como objeto a outorga de permissão à pessoa física capaz de prestar um serviço compatível com as necessidades da população.

Serão observados os seguintes requisitos:

**1 - A permissão outorgada nesta licitação é personalíssima, temporária, precária, inalienável, incomunicável, impenhorável e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos em Legislação Municipal e nos abaixo relacionados:**

- a - término do prazo;
- b - quando o permissionário, pessoa física completar 72 (setenta e dois) anos de idade;
- c - falecimento;
- d - invalidez permanente;
- e - incapacidade declarada judicialmente;
- f - renúncia;
- g - revogação;
- h - anulação;
- i - caducidade.

#### **2 - Dos Encargos do Permissionário**

2.1. - Incumbe ao permissionário:

- a - apresentar seu veículo à vistoria periódica ou sempre que eventualmente convocado a fazê-lo. No caso de impossibilidade deverá apresentar justificativas;
- b - não permitir que pessoa não autorizada pela Prefeitura dirija o veículo, quando em serviço;
- c - atender às exigências contidas no art. 31, incisos I, IV e V, combinado com o parágrafo único, do art. 40, todos da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95.
- d - o descumprimento das disposições contidas nos itens anteriores implicará na revogação da permissão;
- e - nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.987/95, a Prefeitura reserva-se ao direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a permissão delegada.

## **ANEXO II**

### **CONTRATO DE PERMISSÃO**

- Minuta -

### **CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MEIO DE TAXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PASSIRA E \_\_\_\_\_.**

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem de um lado o **Município de PASSIRA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 11.097.300/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, centro, Passira - PE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Miguel Gomes de Freitas, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF Nº. 055. 437.624-53, C.I. 1.096.123 SSP-PE, residente na Rua Manoel Ferreira de Moura, 12, centro, Passira-PE., doravante denominado PERMITENTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominado PERMISSONÁRIO(A), \_\_\_\_\_, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1 - O objeto deste Contrato é a delegação de PERMISSÃO, em caráter precário, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi no Município de Passira.

#### **Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 - Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e 8.987, de 13.02.95, bem como a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 604/2009 de 16 de dezembro de 2009., e as normas supervenientes.

2.2. - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. - **Instrumento Convocatório** - Edital de Concorrência Pública nº 001/2010 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

#### **Cláusula Terceira - DOS PRAZOS**

3.1. - O PERMISSONÁRIO poderá executar o serviço previsto na cláusula primeira deste contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

#### **Cláusula Quarta - DA PERMISSÃO**

4.1 - A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável.

4.2. - É vedada a subpermissão.

#### **Cláusula Quinta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. - É indispensável que na prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

#### **Cláusula Sexta - DAS TARIFAS**

6.1. - As tarifas serão fixadas por meio de Decreto Municipal.

#### **Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1. - A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, e ainda na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 604/2009 de 16 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes.

#### **Cláusula Oitava - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

8.1. - Os usuários poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal.

8.2. - As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

8.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 e no Código Civil Brasileiro, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável.

#### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

9.1. - O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo às vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da Permitente.

9.2. - A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Permissionário em qualquer local e hora onde o mesmo se encontrar.

9.3. - O PERMISSIONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas na Legislação Municipal, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

9.4. - O PERMISSIONÁRIO que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta deste contrato, poderá, a juízo da Permitente, ter sua permissão revogada.

9.5. - O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

#### **Cláusula Décima - EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

10.1. - A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Passira-PE para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 03(três) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PASSIRA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Endereço:  
\_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:  
Endereço:

**ANEXO 3A**

**ENVELOPE 01**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 001/2010 , para assinatura do Contrato de Adesão objetivando a execução do Transporte Individual por meio de táxi em Passira, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

PASSIRA , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante: \_\_\_\_\_

**(Reconhecer Firma)**

**ANEXO 3B  
ENVELOPE 01**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO.**

Declaro, sob as penas da lei, que não exerço qualquer emprego ou atividade com ou sem vínculo empregatício, bem com de que não integro o quadro de pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, seja ela Direta ou Indireta, inclusive no âmbito da Corporação Militar, na forma do art. 14 da Lei Municipal nº 604/2009 de 16 de dezembro de 2009.

PASSIRA, .....

Assinatura do Licitante:  
Nome do Licitante:

**(Reconhecer firma)**

**ANEXO 3C  
ENVELOPE 01**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL**

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública nº 001/2010, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

PASSIRA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante: \_\_\_\_\_

**(Reconhecer Firma)**

**ANEXO 4A**

**ENVELOPE 02**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

Declaro, perante a Comissão de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2010, para execução do Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi, no Município de Passira, que comprometo-me, sob pena de desclassificação, a apresentar em 20 (vinte) dias, contados da notificação para apresentação do veículo abaixo discriminado, estando de propriedade dele à época da convocação para vistoria e assinatura do Contrato de Permissão.

VEÍCULO:  
FABRICAÇÃO:  
MARCA:  
MODELO:

Obs.: O licitante que optar por um veículo usado ou zero quilômetro, deverá, no ato da vistoria inicial, apresentar um veículo fabricado no ano que se der a convocação.

PASSIRA , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante: \_\_\_\_\_

**(Reconhecer Firma)**

**ANEXO 4B  
ENVELOPE 02**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública nº 001/2010, para efeito de pontuação, que sou portador da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº ....., Categoria ....., expedida em ...../...../....., válida até ...../...../....., com a primeira habilitação datada de...../...../....., o que perfaz o tempo total de habilitação em ..... meses e..... dias, computados até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PASSIRA .....

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante: \_\_\_\_\_

**(Reconhecer Firma)**